



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190807.009**

**Edital de credenciamento de empresas  
especializadas para realização de  
EXAMES DE MAMOGRAFIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Portaria nº 116, de 04 de setembro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar **CREDENCIAMENTO DE CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA.**

A análise da documentação para o referido credenciamento tem como objetivo a habilitação junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Clinicas para o efetivo atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde de Igaci e Municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada (PPI), nos moldes da lei federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

**DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Praça Antonio Toledo, 148, Centro, Igaci – Alagoas

**DATA DE ABERTURA:** 23/09/2019

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital destina-se a receber as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGACI, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serem remunerados conforme tabela de Procedimentos do SUS.

**1.2.** A Secretaria Municipal de Saúde de Igaci estima o valor anual de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)** a ser gasto com o objeto do presente edital;

**1.3.** A tabela SUS passa a ser utilizada como preço de referência para a execução do objeto do presente edital, no que se refere à especificação de valores, ficando vinculada aos contratos a serem firmados.

**1.4.** A realização dos exames ocorrerá a partir de encaminhamento médico, conforme a **autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Igaci**, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

**1.5.** Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão se credenciar todas as clinicas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

2.2. Estão impedidos de se credenciar as empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Igaci/AL, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, **em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

3.2. Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no setor de licitações da Prefeitura de Igaci, **na Sala de Reuniões do setor de Licitações, na Praça Antonio Toledo, 148, Centro, Igaci - Alagoas - CEP. 57.620-000, às 09:00h do dia 23 de setembro de 2019**, em um envelope lacrado, denominado, “**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**”.

3.3. O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

**NOME DO PARTICIPANTE:**

**PREFEITURA DE IGACI - AL.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2019.**

**DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

### 3.4. Documentações exigidas:

#### 3.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, CPF e comprovante de endereço do representante legal;
- b) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, se houver, onde se verifique mudanças na caracterização da empresa (denominação ou razão social, nome fantasia, ramo de atividade, capital social, objeto, quadro societário), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações, deverão aqueles ser acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou permitir.

#### 3.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que o participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto deste credenciamento;

- b) Alvará de Licença Sanitária expedido pela Secretaria de Saúde, em nome da credenciada, com validade prevista em Lei;
- c) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- d) Relação de equipe mínima, para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;
- e) Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos.
- f) Declaração da interessada, datada e assinada, de que todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços terão contrato e regime de trabalho, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- g) Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto deste edital, relacionando o quantitativo de procedimentos a serem realizados por dia, para esta contratação;
- h) Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o serviço ora almejado pela Administração Pública;
- i) Comprovação de que participa, pelo menos, em um Programa Nacional de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela ANVISA.

**3.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.4.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da Sessão pública de processamento do presente Credenciamento, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**3.4.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão do CNPJ;
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, válida na data de abertura do envelope de Credenciamento;



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada, válida na data de abertura dos envelopes de Credenciamento;
- d) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao Município onde está localizada a sede da interessada, válida na data de abertura do envelope de Credenciamento;
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, válida na data de abertura dos envelopes de Credenciamento.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**3.4.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme estabelece o inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº. 4.358/2002.
- b) Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar ou contratar/credenciar, perante o Poder Público FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.
- d) Declaração expressa de que a empresa aceita e que cumprirá todas as condições e exigências estabelecidas no termo de referência e que caso venha a ser adjudicatária.
- e) Declaração de que nenhum dos sócios e diretores exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º, artigo 26, da Lei Federal 8080/90.
- f) Declaração que o sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações onde será realizado o serviço está em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da Contratada.

**4. DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme **Anexo I** e entregar, acompanhada dos documentos exigidos no item 3.4 deste Edital ao Setor de Licitações da Prefeitura de Igaci/AL.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**4.2.** A Comissão de Permanente de Licitação fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 02 (dois) dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

**4.3.** Para o credenciamento, sempre que houver diversos interessados na prestação dos mesmos serviços, deverá ser observada a seguinte ordem preferencial:

- a) Primeiro, far-se-á o credenciamento das instituições de direito público;
- b) Segundo, far-se-á credenciamento das Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos;
- c) Terceiro, far-se-á o credenciamento das Entidades com fins lucrativos e/ou empresas privadas.

**5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exame realizado, de acordo com os valores constantes na tabela SUS, **Anexo VII** deste edital.

**5.2.** Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

**5.3.** A empresa credenciada deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Igaci o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.

**5.4.** Juntamente com o banco de dados de produção descrito no item 5.3, o Prestador deverá encaminhar as solicitações, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.

**5.5.** Logo após apurado os valores a serem pagos, o setor financeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com a empresa Prestadora dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.6.** O Prestador terá como prazo até o 5º dia útil de cada mês a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção à Secretaria Municipal de Saúde de Igaci

**5.7.** A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à credenciante por cada procedimento realizado, o valor estipulado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, na Tabela de Procedimentos, códigos e valores se encontram transcritos no **Anexo VII** deste Edital.

**5.8.** O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde de Igaci, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.

**5.9.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

**5.10.** Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Igaci à realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

**5.11.** Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**6.1. Ao credenciado competirá:**

**6.1.1.** Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

**6.1.2.** A Contratada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual;

**6.1.3.** A Contratada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

**6.1.4.** A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

**6.1.5.** A Contratada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

**6.1.6.** A Contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.

**6.1.7.** Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.

**6.1.8.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

**6.1.9.** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**6.1.10.** Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).

**6.1.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

**6.1.12.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**6.1.13.** Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.1.14.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**6.1.15.** Permitir à Contratante a fiscalização, com e sem pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s).

**6.1.16.** Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos exames de **Mamografia** responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.





PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**6.1.17.** Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento da clínica, para a realização dos exames de Mamografia, mediante as necessidades da Contratante.

**6.1.18.** Todas as consultas às atividades da Contratada estarão disponibilizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Igaci.

**6.1.19.** A Contratada se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Igaci e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames e procedimentos subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.

**6.1.20.** A CONTRATADA se obriga a informar aos responsáveis pelas unidades de Saúde os nomes e telefones dos supervisores das clínicas.

**6.1.21.** A CONTRATADA deverá gerenciar em sua unidade os resíduos provenientes dos exames em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

**6.1.21.1-** GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)

**6.1.21.2-** GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS

**6.1.21.3-** GRUPO C – RESÍDUOS RADIATIVOS

**6.1.21.4-** GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS

**6.1.21.5-** GRUPO E – MATERIAIS PERFUCORTANTES

**6.1.22.** A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A CONTRATADA deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

**6.1.23.** A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

**6.1.24.** É responsabilidade da CONTRATADA realizar a calibração de equipamentos.

**6.1.25.** A CONTRATADA deverá realizar auditorias internas.

**6.1.26.** Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.

**6.1.27.** Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços deste termo de referência.

**6.1.28.** Cumprir as demais condições dispostas no **ANEXO II** deste Edital.

**6.2. A Secretaria Municipal de Saúde competirá:** dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

**6.2.1.** Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.

**6.2.2.** A Contratante deve garantir o registro do momento do exame, protocolar com data/hora a entrega e o recebimento do resultado.

**6.2.3.** Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

**6.2.4.** Designar fiscais de contratos, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada. São tarefas do Fiscal de Contrato:

6.2.4.1. Acompanhar periodicamente as requisições de exames de Mamografia para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a qualidade esperada.

**6.2.5.** Acompanhar e garantir que as requisições de exames de **Mamografia** devem ser preenchidas em formulário padrão da CONTRATADA, com informações claras e legíveis.

**6.2.6.** Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, endereço, cartão nacional do SUS, CEP, RG e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante.

**6.2.7.** Informar à CONTRATADA, nomes e telefones dos supervisores das clínicas, bem como o dos médicos chefes de equipe das Unidades.

**6.2.8.** Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames e procedimentos, quantidade de exames e procedimentos realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos/resultados.

**6.2.9.** Informar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.

**6.2.10.** Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela SUS, no prazo previsto neste edital.

**6.2.11.** Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.

**6.2.12.** Cumprir as demais condições dispostas no **ANEXO II** deste Edital.

**6.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES - Constituem obrigações comuns às partes:**

**6.3.1.** Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.

**6.3.2.** Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura.

**6.3.3.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

**6.3.4.** As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência à ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do





PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços Especializados em **Mamografia**.

**6.3.5.** As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento de 2019 conforme discriminadas abaixo:

**7.1.1. Funcional Programática:** 10.301.0006.6014 – Bloco MAC - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; **Elemento de Despesas:** 33.90.39-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

- a) Uma vez identificada à necessidade de realização de exames, indicados na tabela SUS, vinculada a este edital de credenciamento, **será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço**, conforme lista de credenciados mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Igaci;
- b) Após o resultado dos exames dos pacientes deverão ser encaminhados a Secretaria de Saúde, no prazo Máximo de 24 horas, salvo aqueles em caráter de urgência que devem obedecer às determinações do médico requisitante. Da mesma forma em caso de exames de maior complexidade este prazo poderá ser estendido conforme cada caso.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

**9.1.** Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- e) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.2.** Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3.** O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**10.1.** Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório dessa Chamada Pública; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**10.2.** Caberá a CPL decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis.

**20.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recursos ao Prefeito do Município, através da Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo os recursos e as contra-razões serem apresentados por escrito e devidamente assinado por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos e protocolados das 8:00 às 12:00 horas no Protocolo da Administração que localiza-se na sede da Prefeitura localizada na Praça Antônio Toledo, S/N, Centro, Igaci/AL.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fazem parte do presente Edital:

- a) **ANEXO I** - Ficha de inscrição para Credenciamento;
- b) **ANEXO II** - Termo de Referência
- c) **ANEXO III** - Declaração de habilitação e aceitação do edital;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Inexistência de Impedimento;
- e) **ANEXO V** - Termo de Credenciamento;
- f) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato;
- g) **ANEXO VII** – Tabela de procedimentos e Valores.

12.2. O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo.

12.3. O Fundo Municipal de Saúde de Igaci reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

12.4. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no **Anexo V**.

12.5. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Igaci, 28 de agosto de 2019.

**Jacqueline Luzia Pereira Melo Bispo**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**ANEXO I**

**Ficha de Inscrição para Credenciamento**

**Ao Município de Igaci**

**Secretaria Municipal de Saúde de Igaci**

**Edital de Chamamento Público Nº 003/2019 para Credenciamento de Empresa para Realização de Exames de Mamografia.**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., da cidade de ....., Estado de ....., por se representante legal, Sr (a) ....., portador do CPF nº, ....., vem requerer o seu **CRENCIAMENTO** para realização de exames de **Mamografia** conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento Nº 003/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Serviço de diagnóstico por imagem em exames de Mamografia**

Considerando, que o Sistema Único de Saúde – SUS, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Igaci-AL, destina-se à prestação integral de serviços de assistência médica no âmbito de seu território, através da Atenção Básica e de forma complementar, através da Assistência Especializada, em que os atendimentos são disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Igaci de forma preventiva e curativa e desenvolvida pelo credenciamento de serviço de saúde de forma complementar ao SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando, a aplicabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislações aplicáveis, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**1. OBJETIVO**

1.1. Credenciamento de clínicas para Realização de Exames de **MAMOGRAFIA**, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos municípios referenciados pela Rede Municipal de Saúde de Igaci e municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada (PPI).

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Pretende-se com este Credenciamento viabilizar a prestação de serviços em **Mamografia** com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos;

**2.2.** A Administração atualmente não dispõe de prestadores de serviço para o referido exames com capacidade instalada inferior à necessidade, tendo uma demanda conforme planilha em anexo, prejudicando os usuários do sistema Único de Saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

**2.3.** O interessado deve dispor de espaço físico adequado conforme normas da ANVISA e disponibilização comprovada de equipamentos capazes e eficientes, permitida sua utilização pelas



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

normas em vigor, pelo contratado, necessários para a realização dos serviços, baseados nos mecanismos e fluxos de referências aqui definidos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades, referenciando-as ao local mais próximo possível de sua residência.

### 3. QUANTITATIVO

3.1 Os procedimentos, elencados a seguir, incluindo o valor correspondente pago pelo Sistema Único de Saúde (SUS) poderão ser consultados no sistema de consulta da “Tabela de Procedimentos, do Sistema Único de Saúde - SUS”, através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

3.2 O credenciado para serviços de diagnósticos por imagem para realização de exames de mamografia deve, obrigatoriamente, oferecer os serviços dispostos no quadro abaixo.

ITEM	CÓDIGO	MAMOGRAFIA	VALOR UNITÁRIO SUS (R\$)	QTD MENSAL	QTD ANUAL
01	0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO DE CANCER DE MAMA.	R\$ 45,00	45	540

Valor estimado para contratação: R\$ 24.300,00, para 12 (doze) meses.

3.3. As empresas interessadas devem apresentar planilha com a descrição do quantitativo de exames a serem ofertados com base no quadro apresentado acima.

3.4. As empresas interessadas deverão declarar que tem capacidade instalada e técnica de atendimento no ato da assinatura do Contrato objeto deste Credenciamento.

3.5. O critério de avaliação do Prestador habilitado terá como base a análise do quantitativo mínimo de procedimentos ofertados.

3.5. A distribuição das cotas por procedimentos (itens) atenderão ao resultado da avaliação do critério citado no item 3.4, do presente Termo de Referência.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

4.1. Os exames de Mamografia serão realizados na clínica do credenciado com recursos humanos para a execução dos exames, procedimentos e transporte específico para material biológico, se for o caso.

4.2. Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames e procedimentos deverão ser realizados pela contratada podendo a execução de eventuais serviços ser realizada por empresa em parceria com a contratada, desde que em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde de Igaci-AL.

4.3. A Contratada emitirá fatura considerando a seguinte regra: os exames serão faturados de acordo com o item 3 deste termo de referência ou por valor menor apresentado, caso tenha sido apresentado na proposta da CONTRATADA.





PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- 4.4.** A CONTRATADA deverá realizar os exames solicitados, pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Igaci, em quantidade estimada, especificada.
- 4.5.** A Contratada executará os exames e procedimentos, desde que acompanhadas de solicitação médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas unidades de saúde.
- 4.6.** A Contratada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames e procedimentos a serem faturados para consulta. Após o pagamento da fatura, todas as requisições serão devolvidas ao Contratante.
- 4.7.** As especificações de exames e procedimentos, as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e procedimentos em quantidades de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Igaci e de acordo com a legislação vigente.
- 4.7.1.** Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.
- 4.8.** A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizara os exames.
- 4.9.** A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.
- 4.10.** A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) exigidos pela legislação aplicada a matéria.
- 4.11.** A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
- 4.11.1.** Não serão aceitas Cooperativas de Trabalhadores.
- 4.12.** O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.
- 4.13.** O Prestador deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, garantindo a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos ou recursos humanos.
- 4.14.** O Prestador deverá prestar o serviço em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente.
- 4.15.** Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto ao Prestador, informando as condições físicas e clínicas do paciente se responsabilizando pelo transporte do mesmo.
- 4.16.** O Prestador vencedor deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a prestação do serviço objeto do presente Credenciamento.

## **5. DOS PRAZOS**

- 5.1.** Será concedido à Participante o prazo máximo, de até **08** (oito) dias úteis, para a entrega da documentação para o credenciamento exigida neste termo de referência, a partir da data de sua publicação.
- 5.2.** Será concedido à Contratada o prazo máximo, de até **10** (dez) dias úteis, para início da execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou postergado se



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

assim for entendido e definido pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Igaci tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

## **6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO**

**6.1.** Para o funcionamento da prestação de serviços especializados em **Mamografia** deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Contratada:

**6.1.1.** Local adequado, contendo mobiliário e equipamentos condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.

**6.1.2.** Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da Contratada.

**6.1.3.** Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.

**6.1.4.** Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da Contratada para a boa conservação dos materiais.

**6.1.5.** Fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas, nas dependências da CONTRATADA.

**6.1.6.** A Contratada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar no local, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão no local durante toda a vigência do contrato.

## **7. DA ENTREGA DOS LAUDOS/RESULTADOS**

**7.1.** Para a entrega dos laudos/resultados dos exames, a Contratada deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

**7.1.1.** Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.1.2.** Os resultados dos exames/laudos deverão ser entregues no prazo máximo de **8** dias, a partir de sua realização.

**7.1.3.** Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização em exames por imagem com área de atuação em Mamografia, reconhecido pelo CRM.

**7.1.4.** Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Igaci-AL. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico.

**7.1.5.** Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo prestador credenciado, sem custos ao Município.

## **8. DO PREÇO**

8.1. Para a realização de serviços de assistência a saúde de exames e procedimentos previstos neste termo, o preço prioritário é o praticado na tabela SUS. Os mesmos poderão ser consultados no sistema



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

de consulta da “Tabela de Procedimentos, do Sistema Único de Saúde - SUS”, através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

8.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação do objeto deste termo de referência.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** A empresa credenciada deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês à Secretaria Municipal de Saúde de Igaci-AL, o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.

**9.2.** Juntamente com o banco de dados de produção o Prestador deverá encaminhar relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, número do documento de identificação, número do Cartão Nacional de Saú, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.

**9.3.** Logo após apurado os valores a serem pagos a empresa credenciante pela Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo setor, entrará em contato com a empresa Prestadora dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.4.** O Prestador terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção à Secretaria Municipal de Saúde de Igaci-AL.

**9.5.** A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à credenciante por cada procedimento realizado, o valor estipulado na tabela SUS

**9.6.** O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde de Igaci, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.

**9.7.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, entre outros.

## **10. DOS SISTEMAS DE CONTROLES**

10.1. Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos/resultados para backup.

10.2. Possibilidade de criação de grupos de exames e procedimentos com realização restrita definidas pela Contratante.

10.3. Laudo/resultado evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os três últimos resultados anteriores no mesmo laudo/resultado.

10.4. Recursos para registro de informações que garantam a rastreabilidade de todas as fases do processo de execução de exames e procedimentos.

10.5. Status das amostras que orientem a fase do processo – cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, recoleta, liberada e impressa.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

10.6. A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Igaci.

## **11. PESQUISAS DE SATISFAÇÃO**

**11.1.** Realizar pesquisas de satisfação com os usuários e com as unidades de saúde, semestralmente, iniciando-se após a implementação completa dos serviços, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Igaci-AL.

**11.2.** Pesquisas adicionais serão realizadas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Igaci-AL.

## **12. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO**

**12.1.** Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da operação com responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igaci-AL.

**12.2.** Os indicadores de performance deverão ser definidos em comum acordo entre Contratada e Contratante. Esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.

**12.3.** A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação da Contratante, tais como: estatística de exames/procedimentos por médico solicitante, estatística de exames/procedimentos alterados, estatística de tempo (percentual de requisições de exames/procedimentos atendidos dentro dos prazos); relatórios financeiros para controle e fiscalização.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Caberá à Contratada, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

**13.1.** Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

**13.2.** A Contratada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual;

**13.3.** A Contratada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

**13.4.** A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

**13.5.** A Contratada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

**13.6.** A Contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.

**13.7.** Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.

**13.8.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

**13.9.** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**13.10.** Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).

**13.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

**13.12.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**13.13.** Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.14.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**13.15.** Permitir à Contratante a fiscalização, com e sem pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s)

**13.16.** Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos exames de **Mamografia** responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.

**13.17.** Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento da clínica, para a realização dos exames de Mamografia, mediante as necessidades da Contratante.

**13.18.** Todas as consultas às atividades da Contratada estarão disponibilizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Igaci.

**13.19.** A Contratada se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Igaci e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames e procedimentos subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.

**13.20.** A CONTRATADA se obriga a informar aos responsáveis pelas unidades de Saúde os nomes e telefones dos supervisores das clínicas.

**13.21.** A CONTRATADA deverá gerenciar em sua unidade os resíduos provenientes dos exames em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

13.21.1- GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)

13.21.2- GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS

13.21.3- GRUPO C – RESÍDUOS RADIATIVOS

13.21.4- GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS

13.21.5- GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORTANTES

**13.22.** A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A CONTRATADA deverá ter





PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

**13.23.** A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

**13.24.** É responsabilidade da CONTRATADA realizar a calibração de equipamentos.

**13.25.** A CONTRATADA deverá realizar auditorias internas.

**13.26.** Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.

**13.27.** Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços deste termo de referência.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

**14.1.** Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.

**14.2.** A Contratante deve garantir o registro do momento do exame, protocolar com data/hora a entrega e o recebimento do resultado.

**14.3.** Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

**14.4.** Designar fiscais de contratos, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada. São tarefas do Fiscal de Contrato:

**14.4.1.** Acompanhar periodicamente as requisições de exames de Mamografia para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a qualidade esperada.

**14.4.2.** Acompanhar e garantir que as requisições de exames de **Mamografia** devem ser preenchidas em formulário padrão da CONTRATADA, com informações claras e legíveis.

**14.4.3.** Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, endereço, cartão nacional do SUS, CEP, RG e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante.

**14.4.4.** Informar à CONTRATADA, nomes e telefones dos supervisores das clínicas, bem como o dos médicos chefes de equipe das Unidades.

**14.4.5.** Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames e procedimentos, quantidade de exames e procedimentos realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos/resultados.

**14.4.6.** Informar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.

**15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES**

**Constituem obrigações comuns às partes:**



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**15.1.** Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

**15.2.** Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

**15.3.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**15.4.** As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência à ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços Especializados em **Mamografia**.

**15.5.** As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

**16. DO PRAZO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO**

**16.1.** O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei.

**16.2.** Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta, quando o reajuste será processado na forma da legislação federal em vigor.

**16.3.** Para fins de reajuste anual, adotar-se-á o reajuste da tabela de referencia, sendo o mesmo percentual de alteração aplicado para as hipóteses de serviços ou procedimentos que esta não contemplar, sendo estes últimos pagos com recursos do tesouro municipal, exclusivamente.

**16.4.** Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano, salvo reajuste na tabela de referencia SUS, sendo o mesmo reajuste aplicado aos valores pagos com recursos do tesouro municipal.

**16.4.1.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**16.4.2.** A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou da última repactuação, sendo que o primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**16.4.3.** A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, justificados e comprovados.

**16.4.4.** Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Igaci, sendo vedada a subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação de até 30% do objeto.

**17.1.2.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Secretaria Municipal de Saúde de Igaci, com total responsabilidade contratual.

**17.1.3.** A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

**17.1.4.** Cabe à Contratada executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

**17.1.5.** A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

## **18. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **18.1. Habilitação jurídica:**

**18.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresa individual;

**18.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, se houver, onde se verifique mudanças na caracterização da empresa (denominação ou razão social, nome fantasia, ramo de atividade, capital social, objeto, quadro societário), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações, deverão aqueles ser acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

**18.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**18.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou permitir.

**18.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- j)** Comprovação de que o participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto deste credenciamento;
- k)** Alvará de Licença Sanitária expedido pela Secretaria de Saúde, em nome da credenciada, com validade prevista em Lei;
- l)** Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- m)** Relação de equipe mínima, para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;
- n)** Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos.
- o)** Declaração da interessada, datada e assinada, de que todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços terão contrato e regime de trabalho, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- p)** Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto deste edital, relacionando o quantitativo de procedimentos a serem realizados por dia, para esta contratação;
- q)** Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o serviço ora almejado pela Administração Pública;
- r)** Comprovação de que participa, pelo menos, em um Programa Nacional de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela ANVISA.

**18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**18.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da Sessão pública de processamento do presente Credenciamento, se outro prazo não for definido na própria certidão.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**18.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão do CNPJ;
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, válida na data de abertura do envelope de Credenciamento;
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada, válida na data de abertura dos envelopes de Credenciamento;
- d) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao Município onde está localizada a sede da interessada, válida na data de abertura do envelope de Credenciamento;
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, válida na data de abertura dos envelopes de Credenciamento.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**18.2. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) Declaração que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme estabelece o inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº. 4.358/2002.
- b) Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar ou contratar/credenciar, perante o Poder Público FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.
- d) Declaração expressa de que a empresa aceita e que cumprirá todas as condições e exigências estabelecidas no termo de referência e que caso venha a ser adjudicatária.
- e) Declaração de que nenhum dos sócios e diretores exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º, artigo 26, da Lei Federal 8080/90.





PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- f) Declaração que o sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações onde será realizado o serviço está em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da Contratada.

**19. DOS RECURSOS VINCULADOS**

19.1. As despesas decorrentes deste Termo de Compromisso correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

19.2 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0006.6014 – Bloco MAC - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;

33.90.39-outros serviços de terceiros –pessoa jurídica.

**20. DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do Contrato será a funcionária **JULIA ALINE LOPES ARAÚJO**, portadora do CPF 048.462.834-88 e Matrícula nº 20.2001.

Igaci, 07 agosto de 2019.

**Valdice Gomes de M. Albuquerque**  
**Secretária Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**ANEXO III**

Declaração de habilitação e aceitação do edital

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no presente processo de credenciamento, promovido pelo Município de Igaci-AL, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Federal e com a Seguridade Social (FGTS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido credenciamento e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope de Habilitação.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

A (Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----, sediada a ----- por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação na Chamada Pública Nº. 003/2019 para Credenciamento de Empresa para Realização de Exames de Mamografia que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos;

**Ressalva:**

- Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ( )\*
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome/RG/cargo/assinatura)



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**TERMO DE CRENCIAMENTO PARA A**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE**  
**MAMOGRAFIA.**

**MUNICÍPIO DE IGACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.228.375/0001 – 92, com sede na Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 – 000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **OLIVEIRO TORRES PIANCÓ**, portador do CPF/MF n.º 788.076.624-34 e RG 1070338 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGACI**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.000.297/0001-02, situado na Rua Juca Tenório, S/N, neste Município, neste ato, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde a Sra. **VALDICE GOMES DE MENEZES**, brasileira, casada, portadora 030.864.544-82 e RG 1591730 SSP/AL, 030.864.544-82 e RG 1591730 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, o Município de Igaci homologa o credenciamento para a empresa:

**EMPRESA CREDENCIADA**

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., cidade de ....., Estado de ....., representada por ....., (qualificação representante), doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de **CRENCIAMENTO Nº 003/2019**, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de clinicas para realização de exames de Mamografia na área de saúde no atendimento à população do município, conforme encaminhamento médico, autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Igaci, a serem remunerados conforme tabela de Procedimentos do SUS.

**Parágrafo Único** - A habilitação do Credenciamento deu-se mediante apresentação dos documentos constantes no Edital de Credenciamento pela credenciada.

1.2. Durante a vigência do Credenciamento a quantidade de realização de exames, mediante a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Igaci, ser aditada ou suprimida, conforme demanda.

1.3. As obrigações das partes seguem o disposto no Edital de Credenciamento supracitado.

1.4. O presente Termo de Credenciamento ficará vigente por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

2.1 - Fica eleito o foro da comarca do Município de Igaci/Alagoas para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Igaci/AL, .....de .....de 2017 .

-----

Secretário Municipal de Saúde

CPF: -----

RG: -----

Interveniente

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

Detentora

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N. ----**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA  
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 20190807.009**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE IGACI E A EMPRESA -----  
----- PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA  
PARA O MUNICÍPIO DE IGACI-AL.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE IGACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.228.375/0001 – 92, com sede na Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas CEP 57.620 – 000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **OLIVEIRO TORRES PIANCÓ**, portador do CPF/MF nº 788.076.624-34 e RG 1070338 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.000.297.443/0001 - 02, com sede na Rua Juca Tenório, S/N, Centro, Igaci/Alagoas CEP 57.620 – 000, representada pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e RG -----, com o supracitado endereço profissional.

**CONTRATADO:**

Empresa -----, com sede na -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ----- portador de CPF n. -----, residente e domiciliado à .....

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de clínicas para Realização de Exames de MAMOGRAFIA, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde de Igaci e municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada (PPI).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos produtos adquiridos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DE RESULTADOS**





PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

3.1. A contratante deverá prestar os serviços após a autorização da Secretaria de Saúde de Igaci, devendo após a prestação dos serviços respeitar os requisitos para a entrega dos resultados dos exames.

3.2. Para a entrega dos laudos/resultados dos exames, a Contratada deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

3.2.1. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2. Os resultados dos exames/laudos não deverão ultrapassar às 24 horas a partir de sua solicitação, salvo os casos que requerem maior tempo pela própria natureza de sua execução.

3.2.3. Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização em imagem com área de atuação em MAMOGRAFIA, reconhecido pelo CRM ou CFM.

3.2.4. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Igaci. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste contrato inclui o compromisso de entregar os resultados dos exames/laudos em até 24 horas a partir de sua solicitação, salvo os casos que requerem maior tempo pela própria natureza de sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da Funcional Programática: 10.301.0006.6014 – Bloco MAC - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesas 33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros –Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo das mamografias efetivamente realizadas por encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde de Igaci, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na nota fiscal de venda, emitida em 2(duas) vias, obrigatoriamente deverá constar, marca do produto, n°. (s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - os pagamentos serão efetuados até trinta dias do mês subsequente ao fornecimento do produto, mediante transferência na Conta Corrente da contratada, Agência N° ----, Conta Corrente N° ----- após a emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

6.1. Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta, quando o reajuste será processado na forma da legislação federal em vigor.

6.2. Para fins de reajuste anual, adotar-se-á o reajuste da tabela de referência, sendo o mesmo percentual de alteração aplicado para as hipóteses de serviços ou procedimentos que esta não contemplar, sendo estes últimos pagos com recursos do tesouro municipal, exclusivamente.

6.3. Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano, salvo reajuste na tabela de referência SUS, sendo o mesmo reajuste aplicado aos valores pagos com recursos do tesouro municipal.

6.3.1. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3.2. A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou da última repactuação, sendo que o primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

6.3.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, justificados e comprovados.

6.3.4. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO**

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 201---**, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.** Caberá à Contratada, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

**8.1.** Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

**8.2.** A Contratada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual;

**8.3.** A Contratada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

**8.4.** A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

- 8.5.** A Contratada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.
- 8.6.** A Contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.
- 8.7.** Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.
- 8.8.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.
- 8.9.** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.10.** Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).
- 8.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 8.12.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.13.** Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.14.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.15.** Permitir à Contratante a fiscalização, com e sem pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s)
- 8.16.** Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos exames de **Mamografia** responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.
- 8.17.** Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento da clínica, para a realização dos exames de Mamografia, mediante as necessidades da Contratante.
- 8.18.** Todas as consultas às atividades da Contratada estarão disponibilizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Igaci.
- 8.19.** A Contratada se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Igaci e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames e procedimentos subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.
- 8.20.** A CONTRATADA se obriga a informar aos responsáveis pelas unidades de Saúde os nomes e telefones dos supervisores das clínicas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**8.21.** A CONTRATADA deverá gerenciar em sua unidade os resíduos provenientes dos exames em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

8.21.1- GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)

8.21.2- GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS

8.21.3- GRUPO C – RESÍDUOS RADIATIVOS

8.21.4- GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS

8.21.5- GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES

**8.22.** A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A CONTRATADA deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

**8.23.** A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

**8.24.** É responsabilidade da CONTRATADA realizar a calibração de equipamentos.

**8.25.** A CONTRATADA deverá realizar auditorias internas.

**8.26.** Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.

**8.27.** Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços deste termo de referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.** Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

**9.1.** Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.

**9.2.** A Contratante deve garantir o registro do momento do exame, protocolar com data/hora a entrega e o recebimento do resultado.

**9.3.** Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

**9.4.** Designar fiscais de contratos, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada. São tarefas do Fiscal de Contrato:

**9.4.1.** Acompanhar periodicamente as requisições de exames de Mamografia para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a qualidade esperada.

**9.4.2.** Acompanhar e garantir que as requisições de exames de **Mamografia** devem ser preenchidas em formulário padrão da CONTRATADA, com informações claras e legíveis.

**9.4.3.** Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

identidade do responsável), idade, endereço, cartão nacional do SUS, CEP, RG e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante.

**9.4.4.** Informar à CONTRATADA, nomes e telefones dos supervisores das clínicas, bem como o dos médicos chefes de equipe das Unidades.

**9.4.5.** Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames e procedimentos, quantidade de exames e procedimentos realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos/resultados.

**9.4.6.** Informar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**10.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES**

**Constituem obrigações comuns às partes:**

**11.1.** Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

**11.2.** Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

**11.3.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas





PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**11.4.** As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência à ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços Especializados em **Mamografia**.

**11.5.** As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

13.1. O Gestor do Contrato será a funcionária **JULIA ALINE LOPES ARAÚJO**, portadora do CPF 048.462.834-88 e Matrícula nº 20.2001, cujas atribuições estão a seguir:

**Parágrafo Primeiro** - expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com a titular da respectiva **Secretaria** com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

**Parágrafo Segundo** - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

**Parágrafo Terceiro** - Atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

**Parágrafo Quarto** - comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

**Parágrafo Quinto** - fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da **Secretaria** quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Igaci/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.





PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Igaci/AL,

**OLIVEIRO TORRES PIANCÓ**  
**PREFEITO**  
P/CONTRATANTE

-----  
**SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE SAÚDE**  
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº  
CPF/MF N.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº  
CPF/MF N.



PREFEITURA MUN. DE IGACI/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Alagoas

**ANEXO VII – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**

A tabela abaixo descreve o procedimento, quantitativo e valores ofertados pela tabela SUS.

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	QUANT · MENSAL	QUNAT. ANUAL
1	0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO DE CANCER DE MAMA	R\$ 45,00	45	540
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 24.300,00</b>